



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 10/456 - SEMAD/DGD/JMG

Novo Hamburgo, 28 de outubro de 2013.

Assunto: ENCaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Altera dispositivos que menciona da Lei Municipal n. 2.344/2011, que autoriza o poder executivo contratar financiamento junto a caixa econômica federal, oferecer garantias, abrir crédito adicional especial, e dá outras providências”
2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, **em regime de urgência**, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

MARILENE MARTINS
Procuradora Geral do Município

Câmara Municipal de Novo Hamburgo

PROTOCOLO GERAL 0000820
Data: 01/11/2013 Horário: 10:10
Administrativo -

Ao Senhor
ANTONIO LUCAS
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa alterar parcialmente a Lei Municipal n. 2.344/2011, que autoriza a contratação de financiamentos e empréstimos, a fim de regularização da Vila Palmeira.

Desta forma, com a alteração, poder-se-á os recursos para outros projetos de regularização fundiária e não somente para a Vila Palmeira, pois esta recebeu outros recursos, permitindo a realocação de verbas.

A Vila Palmeira foi contemplada com o Programa Minha Casa Minha Vida, o que permite que parte dos recursos que trata a Lei Municipal n. 2.344/2011 possam ser aplicados na regularização da Vila Kipling ou outra área que necessite, mas sempre vinculado ao CPAC.

O parágrafo único do artigo 1º de que trata a Lei é revogado em razão de equívoco de redação, pois se trata de repetição do §4º do mesmo artigo, evitando-se assim, a contradição de normas.

Essas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando a apreciação e aprovação do mesmo, valendo-nos do ensejo para externar nossos protestos de consideração e respeito.